PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/21
PROCESSO CPL N.º 808/21
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PUBLICAS COMPARTILHADAS E INTEGRADA COM A REDE DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO

Às quatorze horas do dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Rua Pedro de Oliveira Neto nº 98, Jardim Panorama, reuniu-se a Pregoeira, Mônica S. Hirata e sua Equipe de Apoio, composta pelo Sr. Cristian Florentino e, Cibelle S. A. Mendes, a fim de analisar o recurso interposto pela licitante Serttel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda e contrarrazão da empresa Mobhis Automação Urbana Ltda. Iniciados os trabalhos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio passaram a discorrer sobre o recurso interposto, no qual a recorrente Serttel alega, em resumo, que: A empresa Mobhis Automação Urbana Ltda, declarada vencedora do certame, na apresentação das amostras não atendeu os requisitos exigidos, argumenta ainda que, o licitante vencedor deverá apresentar amostra de todos os requisitos referente aos equipamentos e sistemas descritos no Termo de Referência. Elenca os itens que a Mobhis deixou de atender ou não demonstrou na fase apresentação da amostra, em suma, são: **1**. "b) Possuir quadro anatômico, numerado e com design específico, ajustado ao uso universal da maioria da população. Inadequação encontrada: o quadro apresentado na amostra não estava numerado"; **2**. "Dispositivo protetor da coroa, corrente e catraca, com o objetivo de proteção e de evitar acidentes com o usuário; Inadequação encontrada: a bicicleta apresentada com aro 26 polegadas estava equipada com um protetor de corrente parcial, o que pode ocasionar acidentes com o usuário"; **3**. "Adesivos com denominação de identificação do Sistema de Bicicletas Públicas – INTEGRABIKE. Inadequação encontrada: não foi apresentado. "; **4**. "j) Informações gráficas (identificação da estação, mapa de localização das estações, e instruções de uso em Português e Inglês); Inadequação encontrada: esse item não foi apresentado na amostra"; **5**. "k) Barra de travamento geral ou dispositivo de travamento individual para a liberação e a devolução das bicicletas, que possibilite: vi. Dispositivo de conexão com a Unidade Central de Controle através de link de transmissão de dados on-line, para permitir o monitoramento remoto da estação, o acompanhamento da ocupação pelas bicicletas, informação precisa do número de identificação de cada bicicleta conectada, inclusive a posição na estação; Inadequação encontrada: não foi apresentado na estação da amostra"; **6**. "n) Possuir câmera de monitoramento em todas as estações; Inadequação encontrada: não foi apresentado na estação da amostra"; **7**. "o) Apresentar sistema eletrônico de travamento e destravamento

individual das bicicletas, que seja acionado pelo usuário por meio de, no mínimo, os seguintes mecanismos: i. Aplicativo móvel para smartphone; Inadequação encontrada: não foi apresentado na amostra"; **8**. "9.6. Operação das Estações: c) Prorrogação do prazo de uso: Se um usuário do sistema chega a uma estação para devolver uma bicicleta e todas as posições estão ocupadas, o usuário será capaz, ao aproximar seu Cartão do Transporte no leitor de Smart Card, de estender seu tempo de uso em 15 (quinze) minutos para buscar estação mais próxima com vagas disponíveis para fazer a devolução da bicicleta. Essa funcionalidade de prorrogação de prazo deve estar disponível também por WhatsApp gratuito e através do aplicativo móvel; Inadequação encontrada: não foi apresentado na amostra"; **9**. "f) Detecção Inteligente de Bicicleta Fora de Serviço: O sistema terá um algoritmo baseado em diferentes comportamentos humanos e/ou sinais de sensores eletrônicos. Ele irá detectar que uma bicicleta está danificada e impedirá seu uso, bloqueando-a. Essa ocorrência deve ser registrada no banco de dados. Deverá ser informado aos usuários, nos portais de acesso, as bicicletas bloqueadas (indisponíveis para retirada); Inadequação encontrada: não foi apresentado na amostra uma detecção inteligente de bicicleta fora de serviço"; **10**. "h) Apresentar em todas as estações um botão para que o usuário, ao acionar, possa reportar um problema com alguma bicicleta ou vaga no momento da devolução. Esse botão deve estar ativo apenas por um intervalo de 2 (dois) minutos após a devolução da bicicleta. Esse intervalo pode ser alterado caso averiguada a necessidade pela URBES – Trânsito e Transportes. O registro dessa ocorrência deve ser armazenado. A URBES – Trânsito e Transportes pode, a qualquer tempo, solicitar os dados armazenados; Inadequação encontrada: não foi apresentado na amostra um botão na estação para que o usuário, ao acionar, possa reportar um problema com alguma bicicleta ou vaga no momento da devolução. Também não foi apresentado um botão que fica ativo apenas por um intervalo de 2 (dois) minutos após a devolução da bicicleta"; **11**. "j) Reiniciar estações remotamente: O sistema deve ser reiniciado ou desligado remotamente, de forma automática. Inadequação encontrada: não foi apresentado na amostra; **12**." 10.3. Aplicativo Móvel: d. Disponibilizar a possibilidade de compra de passes, para eventual autorização do Poder Público para esta modalidade; Inadequação encontrada: não foi apresentado na amostra"; **13**. "g. Verificar status das estações off-line e on-line; Inadequação encontrada: não foi apresentado na amostra"; **14**. "h. Determinar as estações mais próximas (a partir de uma integração direta com o Sistema de Informação Geográfica) com base em: i. Ruas, avenidas, pontos de referência; ii. Pontos de parada; iii. Estações de BRT; iv. Terminais de Integração; v. Localização do usuário; vi. Endereço. Inadequação encontrada: não foi apresentado na amostra"; **15**. i) Reservar uma bicicleta por no máximo 5 (cinco) minutos; Inadequação encontrada: não foi apresentado na amostra"; **16**. "j) Permitir a liberação da bicicleta; Inadequação encontrada: não foi apresentado na amostra; **17**. "k) Consultar o tempo restante de bicicleta em uso pelo usuário. Recomenda-se que sejam gerados alertas que contabilizem o tempo restante de uma viagem gratuita;

Inadequação encontrada: não foi apresentado na amostra"; **18**. "l) Permitir acesso do usuário ao seu histórico de uso: total de viagens, estações de retirada e devolução para cada viagem, tempo de cada viagem, multas pagas, multas devidas e histórico de multas; Inadequação encontrada: não foi apresentado na amostra"; **19**. "m) Reportar problemas com a bicicleta, estação e vaga; Inadequação encontrada: não foi apresentado na amostra"; **20**. "n) Avaliar a viagem realizada; Inadequação encontrada: não foi apresentado na amostra"; **21**. "o) Demonstrar aos usuários informações sobre economia de CO2 de acordo com o uso do sistema; Inadequação encontrada: não foi apresentado na amostra". E por fim, alega que "... o edital é claro ao afirmar que a licitante que não demonstrar o atendimento total dos requisitos exigidos no Termo de Referência será desclassificada... conforme o item 19.4 do Termo de Referência". A Pregoeira e sua Equipe de Apoio passaram então a análise da contrarrazão apresentada pela empresa Mobhis Automação Urbana Ltda que argumenta, em síntese: **1**. "Em relação à numeração no quadro, a amostra apresentada possuía tal número, mas estava coberto por um adesivo que foi retirado para exposição e fotografado"; **2**. "O mesmo se diga em relação à afirmação de que há cobertura apenas parcial da corrente, eis que o protetor de coroa, corrente e catraca apresentado na amostra da bicicleta aro 26 polegadas e aprovado pela ComissãoTécnica segue o design do quadro da bicicleta. Este modelo de protetor de corrente é consolidado no mercado brasileiro por uma das maiores fabricantes de bicicletas, o que comprova a sua segurança. Outrossim, este modelo de protetor está em uso há mais de 4 anos nos projetos de bicicletas compartilhadas e não coloca em risco os usuários. Ademais, o edital solicita proteção, e não que a corrente esteja 100% coberta. "; **3**. "Quanto à identificação com o logo do SISTEMA DEBICICLETAS PÚBLICAS – INTEGRABIKE, o edital não disponibilizou os logos oficiais do projeto. Não obstante, é evidente que a Recorrida submeterá toda a Identidade Visual do sistema para aprovação da URBES, conforme estabelece o Termo de Referência....Vê-se que o termo utilizado pelo edital é "CONTRATADA", eis que não faria sentido exigir a execução antecipada do objeto apenas para participar da licitação O mesmo se diga em relação a todas as outras reclamações feitas pela Recorrente em relaçãoà identidade visual que ainda será elaborada e aprovada pela URBES, tais como identificação da estação em português e inglês etc.; **4**. "Quanto ao dispositivo de travamento individual para liberação e devolução da bicicletas, controlados por um sistema de monitoramento remoto da estação, o acompanhamento da ocupação pelas bicicletas, gerando informação precisa do número de identificação de cada bicicleta conectada, inclusive a posição na estação, também não assiste razão à Recorrente, pois a Recorrida apresentou amostra atendendo a todos estes requisitos; **5**. "De igual modo, restou comprovado que as estações da Recorrida possuem monitoramento por câmeras. **6**. "Ainda, de maneira oposta à afirmação feita pela Recorrente, Recorrida apresentou modelo de aplicativo móvel que pode ser visualizado através do link: https://nostracasa.mobhis.com.br/; .Frise-se que o usuário também poderá retirar

a bicicleta com Smartcard ou pelo CPF."; **7**. "Na mesma tela ou pelo aplicativo, o usuário poderá entregar a bicicleta, sendo certo que o prazo será prorrogado automaticamente por 15 minutos se a estação em que o usuário estiver não possuir vagas para receber a devolução da bicicleta. E não se olvide que o usuário terá suporte tanto por aplicativo, quanto na estação; **8**. "Quanto ao processo de entrega, informado algum problema na bicicleta no painel display, a estação irá associar essa informação em conjunto com o sensor inteligente de reconhecimento da bike RFID (identificação por rádio frequência), e informará o sistema de controle, armazenando essa informação no banco de dados da Recorrida que replicará essa informação de "Bicicleta indisponível" no aplicativo móvel e no totem de autoatendimento, caso o usuário tente retirar a bike danificada (Sistema baseado no algoritmo); **9**. "Também restou demonstrado que o botão de acionamento,supostamente inexistente de acordo com a Recorrente, está presente no teclado de autoatendimento do totem. Onde o usuário, ao fazer o processo de entrega da bike, pode informar não só qual a bike, mas também qual o problema. O que aumenta a qualidade do serviço para atendimento do usuário; **10**. "Quanto ao reinício remoto, a Recorrida demonstrou que seu sistema possui essa opção"; **11**. "O mesmo se diga em relação a afirmação feita pela Recorrente de que a Recorrida não disponibilizaria um sistema de compras de passes. Tal prova pode ser obtida acessando o link do projeto: cascavelvaidebici.mobhis.com.br e, é possível verificar que tanto o usuário, quanto os agentes envolvidos têm acesso à informação de status das estações, sabendo se elas estão online ou off-line"; **12**. "todas as estações possuem sistema de geolocalização com acesso às informações, permitindo que os usuários encontre-as com facilidade". Diante de todo o exposto, cabe esclarecer que na apresentação das amostras dos equipamentos e do sistema foram apurados pela equipe técnica algumas inconsistências, que conforme o item 19.5 do termo de referência, foi concedido prazo para sanar as inconsistências conforme registrado em ata, e assim, no mesmo dia na parte da tarde a Mobhis corrigiu os itens apontados pela equipe técnica e os quais foram aprovados pelos mesmos. Isto posto, esclarecemos que a argumentação da Serttel sobre o item 19.4 que reza que o não atendimento total dos requisitos exigidos no termo de referência acarretará na desclassificação da licitante, não prospera porque não são todos os itens do termo de referência de competência da licitante vencedora apresentar, muitos itens citados pela Serttel são exigidos da CONTRATADA. Com relação aos argumentos da Serttel 1, 2, 7, 9 e 10 não prosperam pois foram demostrados e aceitos pela equipe técnica na própria estação. Em relação aos argumentos 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 são exigências da CONTRATADA, que, portanto, não prosperam uma vez que a Mobhis é licitante, e nessa fase não é CONTRATADA. Aos argumentos 8 e 11 foi demostrado a funcionalidade pela apresentação do sistema em execução da licitante em outro município, e foi aceito pela equipe técnica pois entende que a licitante comprou a capacidade de execução do serviço licitado. Diante de todo o exposto, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, resolvem NÃO ACOLHER o recurso interposto

pela empresa Serttel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda e dar PROVIMENTO a contrarrazão apresentada pela empresa Mobhis Automação Urbana Ltda, mantendo integralmente a decisão proferida na Ata de Sessão, na qual declarou vencedora a empresa Mobhis Automação Urbana Ltda. Sendo assim, com fundamento no artigo 290, II do Regulamento Interno de Licitações, encaminhamos os autos para análise da autoridade superior, para ratificação ou não da decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que por todos segue firmada.

Pregoeiro

Equipe de Apoio